



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1 2 9 6

Câmara

PUBLICADO DOE
EDIÇÃO Nº 5895
DE 28/05/2001

SÚMULA: "CRIA O DIA DO RIO NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica criado no calendário de eventos do Município, o **"Dia do Rio"**, a ser comemorado a cada dia 24 de novembro.

Art. 2º No **"Dia do Rio"** as escolas e demais órgãos públicos municipais, promoverão eventos alusivos à necessidade de preservação e conservação dos rios.

Art. 3º No **"Dia do Rio"** será realizada, pelos órgãos competentes do Município, análise multifocal de qualidade da água, sendo colhidas amostras das águas dos rios, lagos e nos bairros da Cidade de Telêmaco Borba.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de maio de 2001.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal